

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE BENS**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Núcleo Administrativo Setorial – NAS da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nas hipóteses do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, da Resolução SEAP n.º 3.468, de 2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA	
N.º GMS → 908344/2025 GMS	N.º COMPRASGOV → 908344/2025
Período de Envio das Propostas: Do dia 20/03/2025_ ao dia 27/03/2025 às 08:50h	Período da Etapa de Lances: A partir das 09h 00 min do dia 27/03/2025
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
Prazo da Etapa de Lances: 6 (seis) horas	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1” (pesquise a UASG 461832 – EPR - SECRETARIA ESTADO DE INFRA.E LOGÍSTICA e selecione esta Dispensa de Licitação). Esta Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sitio do COMPRAS.GOV.BR: “http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp”.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Lote Único	Descrição	Exigências complementares	Quant.	Unid. Medida	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar refinado pacote 5Kg	Coloração branca	100	Pacote	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
2	Chá Mate garrafa 1,5 litro		1000	Garrafa	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00

1.2.1. Exigências Complementares / Especificações Técnicas:

1.2.1.1. Açúcar, TIPO: Refinado, APRESENTAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branco, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico de 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1.2. Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Pronto para o consumo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

natureza, Garrafa, PESO LÍQUIDO: 1,5 litro.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 11.236,00 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para esta Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos do Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.2.1. Aplica-se o disposto anterior, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. Esta Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sítio do COMPRAS.GOV.BR: “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 4.4., devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o(s) bem(ns) objeto(s) da presente, ou de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o início da disputa;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 1991;

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

4.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta.

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.

4.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de dispensa de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Ícone: “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações”; Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná”) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa de licitação eletrônica.

4.13. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designados pela Portaria n.º 335/2023-DER, servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecidos neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital (anexo I), a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto, o valor global, os preços unitários e globais, cotados em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4., pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado:

7.9.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

7.9.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

8.2. O adjudicatário deverá acusar imediatamente o recebimento sua convocação para a entrega do objeto desta dispensa.

8.2.1. O SEIL PR enviará para a empresa contratada e-mail com a Ordem de Fornecimento e o(s) Empenho(s), que deverá ter o acuso de recebimento feito de maneira imediata.

8.2.2. O e-mail oficial da empresa adjudicada, para fins de comunicação, será o informado da Carta Proposta de Preços.

8.2.3. Os prazos para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços, passam a serem contados a partir do envio e acuso do recebimento do e-mail.

8.3. O acuso do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1. e 10.2.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo II	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo IV	Elementos Técnicos Instrutores - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Anexo V	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD
Anexo VI	Documentos de Habilitação

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

Curitiba, 19 de março de 2025.

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

ANEXO I
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL PR
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 00000/20__
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL PR a execução do objeto da Dispensa de Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital e os anexos da Dispensa de Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Dispensa de Licitação.
- 3) Tabela discriminada dos itens do lote único:

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Item)
Único	1							
Único	2							
Único	3							
Único	4							
Único	5							
Único	...							

- 3.1) A empresa proponente deverá discriminar a marca e o modelo (onde couber) de cada item.
- 3.2) O somatório dos valores totais dos itens deverá ser exatamente igual ao preço proposto.
- 3.3) A empresa proponente deverá fornecer proposta para todos os itens que compõem o lote único.
- 4) A empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência, anexo IV do edital.
- 5) A empresa proponente DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL PR
Referência: **Dispensa Eletrônica n.º 00000/20**
Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, ser Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas
alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de Dispensa de Licitação, quando e
no que couber.

DECLARA ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como microempresa
ou empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, em
relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização
da Dispensa de Licitação.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura eletrônica:

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL PR
Referência: **Dispensa Eletrônica n.º 00000/20__**
Objeto: **_____**

O Signatário da presente, _____ CPF n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ
n.º _____, declara:

- 1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:
 - 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- 3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura eletrônica:

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

ANEXO IV
ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (pesquise a UASG 461832 – EPR - SECRETARIA ESTADO DE INFRA.E LOGÍSTICA e selecione esta Dispensa de Licitação).

PROTOCOLO N.º 23.420.032-1

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 908344/2025 GMS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL PR
Referência: **Dispensa Eletrônica n.º 00000/20**
Objeto: _____

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa de Licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
 - 1.2. Referentes a participações societárias.
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
 - 1.5. Estado civil.
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
 - 1.7. Relações de parentesco.
 - 1.8. Número de telefone.
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura eletrônica:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO VI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação deste anexo, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente edital.

1.2. O fornecedor deverá apresentar a **Carta Proposta de Preços conforme itens 6.4. e 6.5. do Edital e conforme o modelo do Anexo I.**

1.3. O fornecedor deverá ter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal “<https://www.gov.br/pncp/pt-br>”, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 2.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor”.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- 3.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias).
- 3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Inclusive a do Estado do Paraná para os Fornecedores sediados em outro Estado da Federação).
- 3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da matriz do Fornecedor, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 3.7. Caso o Fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.
- 3.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.9.1. Esta declaração poderá ser suprida pela declaração contida no item 2. do Anexo III.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação a ser entregue relativa à habilitação Econômico-financeira consistirá em:

4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Fornecedor, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da Dispensa de Licitação.

4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou

4.2.1.2. Publicados em Jornal ou

4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do Fornecedor ou em outro Órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.1.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Fornecedor.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2. acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da Dispensa de Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3. A comprovação da situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

4.3.4. A empresa licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

4.3.4.1. Deverão ser apresentados os cálculos dos índices ILG, ILC e SG para cada exercício social, conforme solicitado no item 4.2. acima, de forma a se ter dois conjuntos de indicadores para cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

4.3.4.2. Cada conjunto de índices calculados deverá atender aos valores solicitados no item 4.3.4. acima.

4.3.4.3. Para Empresas constituída há menos de 2 (dois) anos que apresentarem apenas o último exercício, conforme item 4.2.4. acima, podem apresentar apenas um conjunto de índices.

4.3.5. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no(s) balanço(s) apresentado(s).

4.3.6. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Fornecedor fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

4.4. A empresa deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.

4.4.1. A empresa somente precisará comprovar este Patrimônio Líquido no caso previsto no § 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 4.2. (da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), não é necessária nova inclusão.

4.5. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964, de 2000.

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

A documentação a ser entregue relativa à Capacidade Técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de possuir em nome do Fornecedor, 1 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, conforme abaixo:

5.1.1.1. Entrega / serviço de <xxx>.

5.1.1.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de <xxx> em quantidade de no mínimo 10%, em relação a quantidade de bens exigida para o lote único

6. DEMAIS DOCUMENTOS:

A documentação a ser entregue relativa aos demais documentos consistirá em:

6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (anexo III).

6.2. As empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo Válido.

6.2.1. Este certificado poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1. ao 3.8., desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da Dispensa de Licitação.

6.3. Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme anexo V.

6.4. Quaisquer documentos a serem apresentados que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias corridos da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

7. CONDIÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADAS:

A documentação a ser entregue relativa à comprovação da condição de ME, EPP ou Equiparada consistirá em:

7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

abertura da Licitação.

7.2. Declaração escrita, conforme Anexo II, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002 DE 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

7.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo Fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão ou Entidade responsável pelo processo licitatório convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa de Licitação.

7.5. Na hipótese do item 7.4. (da CONDIÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o Fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o Fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o Fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Documento: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEIL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 19.03.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/03/2025 15:25.

Inserido ao protocolo **23.420.032-1** por: **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto** em: 19/03/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
345b4ff4e9d98cf291361cf49a1c4bbd.